

## **MINUTA DE EDITAL**

### **PREGÃO N° 002/2017 – PROCESSO 002/2017**

Emissão: 25/07/2017

**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço por item

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**As informações poderão ser adquiridas através da Administração da Câmara Municipal- Setor de Licitações, situado na Avenida Andreino Vaz de Arruda, 452, centro, na cidade Alto Alegre, SP, e-mail: [secretaria@camaraaltoalegre.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraaltoalegre.sp.gov.br), telefone (18) 3657-1110 e (18) 3657-1449, expediente ao público das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no site [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br) em Licitações/Pregão Presencial. **Data e local para apresentação dos envelopes, às 10h:00m do dia 14/08/2017**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Avenida Andreino Vaz de Arruda, 452, centro, na cidade Alto Alegre-SP.

## **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, cnpj: 01.758.764/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Andreino Vaz de Arruda, 452, centro, na cidade Alto Alegre, SP, neste ato representada por seu presidente, Valdir Aparecido da Silva, brasileiro, casado, portador do RG. 11.962.451-5, e do CPF. 094.522.038-38, torna público, que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta o PREGÃO PRESENCIAL nº002/2017, destinado à **Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão Vale Alimentação**, sendo aproximadamente: 5 (cinco) cartões magnéticos com crédito unitário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e respectiva taxa de administração, para a Câmara Municipal de Alto Alegre, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis acima mencionadas, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## **1 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão Vale Alimentação**, sendo aproximadamente: 5 (cinco) cartões magnéticos com crédito unitário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e respectiva taxa de administração, para a Câmara Municipal de Alto Alegre, com vigência contratual por um período de 12 meses, conforme Anexo VII (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

1.2- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da Câmara Municipal para uso do benefício alimentação, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976).

1.3 – Período do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Câmara Municipal de Alto Alegre.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1. No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, se caso se fizerem presentes, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. **Será permitido o envio e recebimento de envelopes contendo a proposta e documentação via correio.** Nesse caso, se a empresa licitante optar por não enviar representante legal para a sessão presencial, será considerado que abdicou da participação da etapa e lances e o valor da proposta constará como melhor oferta.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no **dia 14/08/2017, às 10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO anexo II.

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo III.

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, conforme modelo Anexo I, contendo:

- 1) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, número do CNPJ, endereço)
- 2) Preço unitário da taxa administrativa (percentual) mensal a ser cobrada e expressos por extenso, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 3) Validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão).
- 4) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (anexo IV).
- 5) Assinatura e identificação do responsável.

4.2 – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

**Para CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**Pregão Presencial Nº 002/2017 – PROCESSO \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**  
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Vale Alimentação.**  
**Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2017**, contendo:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
- h) Declaração da pessoa jurídica licitante de que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, conforme modelo Anexo V.
- i) Declaração da pessoa Jurídica licitante sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo Anexo VI.
- j) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 5.2 – Observações:

5.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4 – A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.2.5 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído da Internet.

5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.3 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.4 – Na parte externa do envelope Documentação deverá constar:

***Para CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE***  
***Pregão Presencial N° 002/2017 - PROCESSO \_\_\_/\_\_\_\_\_.***  
***Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Vale Alimentação.***  
***Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)***  
***ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 – No dia **14/08/2017 às 10h:00m** horas, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, localizada na Avenida Andreino Vaz de Arruda, 452, centro, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante do nos itens 3.2.4 e 3.2.5 devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **exceto no caso do item 2.2.**

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às exigências do Edital.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar notas fiscais de aquisição dos produtos licitados, com data anterior a até 10 (dez) dias da assinatura contratual.

8.4 – O período do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Câmara Municipal de Alto Alegre.

## **09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados com 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês.

9.2 – O proponente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica.

9.3 – Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da Dotação Orçamentária:

Reserva: 1 de 15/05/2017 – Dotação 3 – valor reservado: R\$ **12.917,13 (doze mil, novecentos e dezessete reais e treze centavos).**

Classificação da despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Ficha de Despesa n.º 3**

## **10 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
- b) - Advertência;
- c) - Retenção de pagamento;
- d) - Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) - Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Câmara Municipal de Alto Alegre, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao mesmo.

12.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.3 – O proponente deverá emitir a nota fiscal, uma vez que os pagamentos serão efetuados via depósito bancário.



12.4- A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5- O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o recebimento da fatura e que estejam de acordo com o inciso anterior.

12.6- Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas no item anterior, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

12.7 – Período do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da contratante.

12.8 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Câmara Municipal, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao mesmo.

12.10 – A Câmara Municipal de Alto Alegre informa que o quantitativo é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações a maior ou menor da quantidade estimada.

### **13 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

13.1 – Em caso de variação, o valor será reajustado, a maior ou a menor, de acordo com os índices que venham a ser permitidos pelo Governo Federal.

13.2 – Eventual pedido de realinhamento da taxa de administração só poderá ser analisado após 60 (sessenta) dias da liberação do crédito mensal.

13.3 – Nos casos de pedidos de realinhamento da taxa de administração, a empresa contratada deverá apresentar, além das notas fiscais com os novos preços, também os boletos bancários referentes a cada nota.

13.3.1 – As notas fiscais, para efeito de análise de pedido de reajuste, deverão ser sempre da mesma unidade gestora e com as mesmas condições financeiras da nota anteriormente enviada.

### **14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 – Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

14.3 – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações.

## **15 – DO FORO**

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis, estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal, localizada na Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 452, centro, na cidade Alto Alegre, SP, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal, localizada na Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 452, centro, na cidade Alto Alegre, SP, sempre no horário de expediente;

16.2.3 – Não protocolando na forma definida, a Câmara Municipal não apreciará o teor dos citados documentos.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação em jornal de circulação local e no site da Câmara Municipal ([www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br)).

17.5 – Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Taxa de Preços

Anexo II – Modelo da Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo da Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo da Declaração de plena aceitação das condições do Edital

Anexo V – Modelo da Declaração de haver fato impeditivo para contratação

Anexo VI – Modelo da Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Termo de Referência

ALTO ALEGRE, 25 de julho de 2.017.

Valdir Aparecido da Silva  
Presidente

## ANEXO I – Modelo Proposta de Preços

**(Obs. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Proposta de Preços para o Pregão Presencial 002/2017– Processo \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Alto Alegre**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartões de Vale Alimentação, conforme especificações do Edital 002/2017

<b>Objeto</b>	<b>Valor Total Mensal Estimado*</b>	<b>Taxa de Administração por cartão (mensal) (%)</b>	<b>Valor do vale alimentação mensal repassado ao servidor</b>
Fornecimento de Vale Alimentação através de cartão com chip eletrônico de segurança	R\$1.250,00		

\* valor referente ao crédito mensal para 5 cartões.

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Data:

Assinatura e identificação (nome e RG) do responsável pela proposta

## ANEXO II

**(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico 002/2017 – Processo \_\_\_/2017 da Câmara Municipal de Alto Alegre.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

### ANEXO III

**(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

#### ANEXO IV

**(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial001/2017 – Processo \_\_\_/2017da Câmara Municipal de Alto Alegre-SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

## ANEXO V

**(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)**

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial 001/2017 – Processo \_\_\_/2017 da Câmara Municipal de Alto Alegre, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



## ANEXO VI

**(Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa)**

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da Câmara Municipal para uso do benefício alimentação, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976).

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A CONTRATANTE, requisitará as quantidades de unidades de cartões necessárias através de “REQUISIÇÕES”, que deverão compor a Nota Fiscal Eletrônica e serem encaminhadas à Câmara Municipal de Alto Alegre.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado para a empresa vencedora após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de 01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pela contratante, no prazo de 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês, sem qualquer correção monetária.

#### Do valor orçado:

Objeto	Valor Total Mensal Estimado*	Taxa de Administração por cartão (mensal) (%)	Valor do vale alimentação mensal repassado ao servidor
Fornecimento de Vale Alimentação através de cartão com chip eletrônico de segurança	R\$1.250,00	6,90	250,00

Alto Alegre, \_\_\_/\_\_\_/2017.

## MINUTADO CONTRATO

PROCESSO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CARTA-CONVITE N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, denominado Contratante e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, denominada Contratada, para fornecimento de cartões com chip de segurança para Vale Alimentação, conforme Pregão Presencial n° 002/2017 – Processo n° \_\_\_\_/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, cnpj: 01.758.764/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Andreino Vaz de Arruda, 452, centro, na cidade Alto Alegre, SP, neste ato representada por seu presidente, Valdir Aparecido da Silva, brasileiro, casado, portador do RG. 11.962.451-5, e do CPF. 094.522.038-38, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar n° 123/06 e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – 1.1 - Constitui objeto do presente contrato visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão Vale Alimentação**, sendo aproximadamente: 5 (cinco) cartões

magnéticos com crédito unitário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e respectiva taxa de administração, para a Câmara Municipal de Alto Alegre.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é por um período de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Contrato, ou até a quantidade prevista.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:**

3.1 – O valor total estimativo do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – A taxa de administração será de \_\_\_% por unidade de cartão.

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas e fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações visando o restabelecimento econômico financeiro do contrato.

3.4 – A CONTRATANTE poderá alterar o total de fornecimento especificado no presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA:**

4.1 – Os cartões fornecidos deverão ser providos de bandeira aceita em estabelecimentos comerciais da comarca de Alto Alegre-SP e região.

4.2 - O CONTRATANTE, requisitará as quantidades necessárias de unidades de cartões através de “REQUISIÇÕES”, que deverão compor a Nota Fiscal Eletrônica e serem encaminhadas à Câmara Municipal de Alto Alegre.

4.3–A Câmara Municipal de Alto Alegre não efetuará o pagamento sem a apresentação de tais cupons.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será efetuado para a empresa vencedora após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de

01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, após fechamento de cada mês.

5.2 – A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS**

##### **ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da Dotação Orçamentária:

Classificação da despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

**Jurídica.**

**Ficha de Despesa n.º 3**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA**

##### **CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se à:

7.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.2 – Fornecer os cartões munidos de chip magnéticos de segurança, promovendo os respectivos créditos mensais pontualmente;

7.3 – Efetuar as entregas conforme requisições pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E MULTAS:**

8.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato por motivo imputável a CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa, ficará a mesma sujeita as seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Retenção de pagamento;

8.2.3 - Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

8.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO:**

9.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 – Paralisação do fornecimento;

10.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato;

10.2 – No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3 – Atendendo a interesse público, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento a CONTRATADA dos fornecimentos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Alto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**CONTRATANTE**  
Valdir Aparecido da Silva  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**  
**Representante**

**Testemunhas:**

Nome  
RG n°:

Nome:  
RG n°:

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Órgão ou Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-SP

**Processo:** 002/2017

**Contrato nº:** xxxxx/2017

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a visando a empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da Câmara Municipal para uso do benefício alimentação, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976)., pelo prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Contrato.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-SP

**Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
VALDIR APARECIDO DA SILVA

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratada**